PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 4.960, DE 28 DE MARÇO DE 2008.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$ 182.300,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 5.386 de 18 de março de 2008...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício financeiro vigente **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R$ 182.300,00 (Cento e oitenta e dois mil e trezentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
13 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.2140.1205.205 -601- Ampliação e Reforma da Delegacia Especializada do Adolescente
44.90.51.00.00 – 601- Obras e Instalações .... R$ 180.000,00
33.90.39.00.00 – 601- Outros Serviços de Terceiros - PJ .... R$ 2.300,00
TOTAL .... R$ 182.300,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos proveniente do **CONVÊNIO N.º 018/2007**, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- FESP e o Município de Rondonópolis – MT, e como interveniente a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, **conforme dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de março de 2008; 92º da Fundação e 54º de Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 4.961, DE 28 DE MARÇO DE 2008.
Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 27.965,52 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 5.3.. de 18 de março de 2008...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R$ 27.965,52 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
05 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental
44.90.52.00.00 – 102 – Equipamentos e material permanente R$ 27.965,52
TOTAL R$ 27.965,52

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Convênio 8.6375/2007, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, que entre si celebram o **Ministério da Educação** através do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE** e o **Município de Rondonópolis, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de março de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 9.534, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a designação dos membros que irão compor a Comissão Especial de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão Especial de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rondonópolis-MT, conforme abaixo relacionados:

- VALTER MONTEIRO DE LIMA – Matrícula nº 95.621
- LAURACY ROSA FERREIRA – Matrícula nº 130.230
- ZELI APARECIDA VIDAL BELTÃO – Matrícula nº 103.144

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de março de 2008; 92º de Fundação e 54º de Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 9.535, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a designação dos membros que irão compor a Comissão Especial de Depreciação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão Especial de Depreciação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rondonópolis-MT conforme abaixo relacionados:

- VALTER MONTEIRO DE LIMA – Matrícula nº 95.621
- LAURACY ROSA FERREIRA – Matrícula nº 130.230
- ZELI APARECIDA VIDAL BELTÃO – Matrícula nº 103.144

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de março de 2008; 92º de Fundação e 54º de Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

Diário Oficial
Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis
Fundado em Dezembro de 2000

Ano IX - Nº 1722 - Segunda-feira, 31 de Março de 2008

Poder Executivo

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 5.401, DE 28 DE MARÇO DE 2008.
Dispõe sobre alterar os arts. 1º das Leis nºs 4.884 de 05/06/2006 (CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social), 4.886 de 05/06/2006 (Programa de Atenção Integral a Família - PAIF) e 4.951 de 06/09/2006 (Serviço Nacional de Empregos – SINE) / Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º das Leis nºs 4.884 de 05/06/2006 (CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social), 4.886 de 05/06/2006 (Programa de Atenção Integral a Família - PAIF) e 4.951 de 06/09/2006 (Serviço Nacional de Empregos – SINE) / Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- **Lei nº 4.884 de 05/06/2006 - CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social:**

"Art. 1º ...

VAGAS	CARGO	C/H	VALOR	CBO
01	Psicólogo	20 h	R$ 874,[illegible]	2515-10
0[illegible]	Psicólogo	40 h	R$ [illegible]749,0[illegible]	[illegible]
01	Assistente Social	20 h	R$ [illegible]874,50	[illegible]516-05
02	Agente Educador	40 h	R$ [illegible],00	2394-25
01	Auxiliar Administrativo	40 h	R$ [illegible]0,00	[illegible]110-05
01	Monitor de Oficinas Educa[illegible]	[illegible]0 h	R$ [illegible],00	[illegible]311-05
01	Orientador de Áreas Especi[illegible]	[illegible] h	R$ [illegible]0,00	[illegible]394-10
02	Orientador de Áreas Especi[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]0,00	2394-10

- **Lei nº 4.886 de 05/06/2006 - Programa de Atenção Integral a Família – PAIF:**

"Art. 1º ...

VAGAS	PROFISSIONAL	C/H	SALÁRIO	CBO
04	Assistente Social	40h	R$ 1.749,00	2516-05
01	Assistente Social	20h	R$ 874,50	2516-05
0[illegible]	Psicólogo	40h	R$ 1.749,00	2515-30
0[illegible]	Psicólogo	20h	R$ 874,50	2515-30
01	Pedagogo	40h	R$ 1.749,00	2394-15
03	Auxiliar Administrativo de Pessoal	40h	R$ 670,00	4110-05"

- **Lei nº 4.951 de 06/09/2006 - Serviço Nacional de Empregos – SINE:**

"Art. 1º...

VAGAS	CARGO	C/H	CBO	VALOR
04	Auxiliar de Serviços Gerais	20 h	9914-05	R$ 415,00
06	Atendente ao Público	40 h	4221-05	R$ 600,00
04	Atendente ao Público	30 h	4221-05	R$ 415,00
01	Motorista	40 h	7823-05	R$ 800,00"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de março de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 5.402, DE 28 DE MARÇO DE 2008.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais mediante teste seletivo simplificado para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação por tempo determinado de profissionais, mediante teste seletivo simplificado para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com os anexos que são parte integrante desta lei.

Parágrafo único - Os contratos referidos no *caput* deste artigo terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Os orientadores de áreas específicas deverão apresentar o certificado de conclusão da referida profissão e para os supervisores de áreas específicas o certificado de conclusão do 3º grau, sob pena terem os seus salários reduzidos para 70% (setenta por cento) de acordo com a carga horária.

Art. 3º Todos os profissionais citados previstos nesta Lei estarão à disposição de Convênios e recursos próprios, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de março de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL — **Adilton Domingos Sachetti**
Vice-Prefeito — Manoel Machado
Secretaria Municipal de Promoção e Assitência Social — Rosemari Linde Sachetti
Secretaria Municipal de Administração — Gastão de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pec. — Adão Hipólito G da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico — Elio Rásia
Secretaria Municipal de Educação — Javert de Melo Vieira
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer — Rubson Pereira Guimarães
Secretaria Municipal de Finanças — Clóvis Gonçalves Vicentini
Secretaria Municipal de Governo — Gentil Sergio Alves do Amaral
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo — Eugenia Lemos Barros Barbara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente — Hussein Nabih Daoud
Secretaria Municipal de Planejamento — Juarez Orsolin
Secretaria Municipal de Receita — Edenício Avelino Santos
SecretariaMunicipal de Saúde — Fábio Roberto Ribeiro Cardozo
Secretaria Municipal Transporte,Transito e Desenv. Urbano — Ailton das Neves
Procuradoria Geral do Município — Adilon Pinto da Silva
CODER Cia Desenvolvimento Rondonopolis — Milton Luiz Araújo
Diário Oficial do Município — Luiz Antonio da Silveira Abreu
IMPRO — Josemar Ramiro e Silva
SANEAR — Marcos Antonio Ribeiro dos Reis
ServSaúde — Reginaldode SouzaSantos

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Orgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gentil Sergio Alves do Amaral**
Diário Oficial:Luiz Antonio da Silveira Abreu
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br
E-mail:diorondon@rondonópolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município(via correio)	R$160,00
Exemplar do dia anterior	R$ 0,65	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:	
Assinatura Semestral retirada no balcão	R$ 50,00	por centímetro linear de coluna	R$ 1,20

SEM VALOR JURIDICO
SEM VALOR JURIDICO

ANEXO I
(Quadro de profissionais previstos em lei no Departamento de Proteção Social Especial)

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	C/H	VALOR	CBO
02	Assistente Social	20 horas	R$ 874,50	2516-05
02	Assistente Social	30 horas	R$ 1.350,00	2516-05
08	Assistente Social	40 horas	R$ 1.749,00	2516-05
04	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 670,00	4110-05
32	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 415,00	9914-05
01	Coordenador de Núcleo dos Conselhos	40 horas	R$ 1.800,00	4101-05
01	Coordenador da Casa Abrigo	40 horas	R$ 1.800,00	4101-05
02	Coordenador Espaço Jovem	40 horas	R$ 2.000,00	4101-05
01	Coordenador Geral do PETI	40 horas	R$ 2.000,00	4101-05
01	Educador Social	40 horas	R$ 1.200,00	2394-25
06	Encarregado de Serviços Gerais	40 horas	R$ 500,00	4101-05
03	Encarregado de Manutenção	40 horas	R$ 800,00	3131-15
03	Inspetor de Aluno	40 horas	R$ 800,00	4121-10
10	Monitor	40 horas	R$ 800,00	3331-15
03	Motorista	40 horas	R$ 800,00	7823-05
40	Orientador de Apoio Escolar	20 horas	R$ 415,00	2394-05
06	Orientador de Apoio Escolar	30 horas	R$ 525,00	2394-05
10	Orientador de Apoio Escolar	40 horas	R$ 700,00	2394-05
25	Orientador de Área Específica	20 horas	R$ 700,00	2394-10
12	Orientador de Área Específica	30 horas	R$ 1.050,00	2394-10
16	Orientador de Área Específica	40 horas	R$ 1.400,00	2394-10
01	Pedagogo	20 horas	R$ 874,50	2394-15
01	Pedagogo	30 horas	R$ 1.350,00	2394-15
05	Pedagogo	40 horas	R$ 1.749,00	2394-15
03	Psicólogo	20 horas	R$ 874,50	2515-10
01	Psicólogo	30 horas	R$ 1.350,00	2515-10
04	Psicólogo	40 horas	R$ 1.749,00	2515-10
02	Recepcionista	40 horas	R$ 450,00	4221-05
04	Supervisor de Áreas Específicas	40 horas	R$ 1.749,00	4101-05

ANEXO II
(Quadro de profissionais previstos em lei no Departamento de Proteção Social Básica)

VAGAS	CARGO / FUNÇÃO	C/H	VALOR	CBO
02	Coordenador	40 horas	R$ 1.80[illegible]	4101-05
02	Assistente Social	20 horas	R$ 87[illegible]	2516-05
14	Assistente Social	40 horas	R$ 1.74[illegible]	2516-05
03	Pedagogo	20 horas	R$ 87[illegible]	2394-15
03	Pedagogo	30 horas	R$ 1.35[illegible]	2394-15
04	Pedagogo	40 horas	R$ 1.74[illegible]	2394-15
04	Psicólogo	20 horas	R$ 8[illegible]	2515-10
04	Psicólogo	40 horas	R$ 1.749,00	2515-10
03	Motorista	40 horas	R$ 800,00	7823-05
05	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 415,00	9914-05
01	Orientador Social	20 horas	R$ 650,00	2394-[illegible]
03	Orientador Social	40 horas	R$ 900,00	2394-15
09	Digitador	30 horas	R$ 500,00	4121-10
01	Auxiliar Administrativo	30 horas	R$ [illegible]	4110-05
06	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 670,00	4110-05

ANEXO III
(Quadro de profissionais previstos em lei no Departamento de Política Social de Habitação)

VAGAS	CARGO / FUNÇÃO	C/H	VALOR	CBO
03	Assistente Social	40 horas	R$ 1.749,00	2516-05
02	Pedagogo	40 horas	R$ 1.749,00	2394-15
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 670,00	4110-05
01	Motorista	40 horas	R$ 800,00	7823-05

ANEXO IV
(Quadro de profissionais previstos em lei no Departamento de Políticas do Trabalho)

VAGAS	CARGO / FUNÇÃO	C/H	VALOR	CBO
10	Instrutor de cursos diversos	30 horas	R$ 600,00	2394-15
05	Instrutor de cursos diversos	40 horas	R$ 800,00	2516-05
01	Motorista	40 horas	R$ 800,00	7823-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 5.403, DE 28 DE MARÇO DE 2008.
Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R$ 1.835.300,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no exercício financeiro vigente a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R$ 1.835.300,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos reais) para atender as seguintes despesas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
13 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.2140.2251.251 - Manutenção dos Serviços desenvolvidos pela Proteção Especial
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 1.380.000,00

08.244.2170.2252.252 – Departamento de Política Social de Habitação
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 109.300,00

08.244.2170.2253.253 - Manutenção dos Serviços desenvolvidos pela Proteção Social Básica
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 346.000,00
TOTAL R$ 1.835.300,00

Art. 2º Para possibilitar a realização das despesas indicadas no Artigo anterior, indica-se os seguintes recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
13 – Fundo Municipal de Assistência
08.244.2150.1025.025 – Implementação da Produção e Geração de Renda para Famílias em Situação de Vulnerabilidade
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 10.000,00

08.243.2140.1028.028 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 1.200.000,00
33.90.36.00.00 – 601 – Outros Serviços Terceiros – PF R$ 32.000,00
33.90.39.00.00 – 601 – Outros Serviços Terceiros – PJ R$ 53.000,00
33.90.90.00.00 – 601 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas R$ 44.300,00

08.243.2140.1029.029 – Agente Jovem de Desenvolvimento Humano e Social
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 73.000,00

08.242.2150.1033.033 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 22.000,00

08.241.2160.1036.036 – Manter Apoio a Pessoa Idosa
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 41.000,00

08.242.2180.2075.076 – Programa de Atenção a Pessoa com Deficiência – APD
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 29.000,00

08.243.2140.2086.086 – Manutenção do Programa de Ações Sócio Educativas de Apoio às Famílias – ASEF
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 34.000,00

08.244.2150.2087.087 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 88000,00

08.244.2140.2089.089 – Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 50000,00

08.244.2150.2092.092 – Manutenção do Serviço de Promoção às Famílias do Benefício de Prestação Continuada – BPC
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 49000,00

08.243.2140.2238.238 – Manutenção da Casa Abrigo para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência/Projeto Acolher
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 100000,00

08.244.2150.2278.278 – Manutenção Projeto Migrante
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 30000,00
TOTAL R$ 1.835.300,00

Art. 3º Fica inserido nas ações contidas no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA, as despesas em seus respectivos Programas e unidades responsáveis, descritos no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na datade sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de março de 2008, 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

SEM VALOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 28 DE MARÇO DE 2008.
Altera a Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Inciso III, do art. 7º da Lei Complementar nº 03 de 22/12/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - ...

III – ...

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
c.1 - Departamento de Indústria e Comércio:
c.1.1 - Núcleo de Administração de Distrito Industrial;
c.2 - Departamento de Turismo:
c.2.1 - Núcleo de Eventos e Divulgação;
c.3 - Núcleo de Estatística;
c.4 – Departamento de Fomento às Micros, Pequeno e Médias Empresas;
c.4.1 – Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Empresarial;
c.4.2 – Núcleo de Capacitação e Orientação Empresarial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de março 2008, 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO			CARGA HORÁRIA SEMANAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	R$ 4.641,91	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	EXPERIÊNCIA		08 h
DAS-4	GERENTE ADMINISTRATIVO	05	R$ 1.[illegible]	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	EXPERIÊNCIA		08 h
DAS-4	GERENTE JURÍDICO	01	R$ 1.[illegible]	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	EXPERIÊNCIA	JURÍDICA	08 h

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DAS

SÍMBOLO	FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÃO HÁ					

DECRETO Nº 4.958, DE 25 DE MARÇO DE 2008.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$ 163.893,12.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.161 de 24/09/2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R$163.893,12 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
27.812.2790.1072.072 – Construção e Ampliação de Estádio, Mini-estádio e Campos de Futebol
44.90.51.00.00 – 301 - Obras e Instalações R$ 163.893,12

TOTAL R$ 163.893,12

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do **Contrato de Repasse 0196553-14/2006**, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, que entre si celebram a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **Município de Rondonópolis, conforme dispõe o art. 43 da Lei Nº 4320/64.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de março de 2008, 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 4.959, DE 28 DE MARÇO DE 2008.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$ 1.835.300,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 5.403 de 28 de março de 2008...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no exercício financeiro vigente **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R$ 1.835.300,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos reais) para atender as seguintes despesas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
13 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.2140.2251.251 - Manutenção dos Serviços desenvolvidos pela Proteção Especial
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 1.380.000,00

08.244.2170.2252.252 - Departamento de Política Social de Habitação
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 109.300,00

08.244.2170.2253.253 - Manutenção dos Serviços desenvolvidos pela Proteção Social Básica
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 346.000,00
TOTAL R$ 1.835.300,00

Art. 2º Para possibilitar a realização das despesas indicadas no Artigo anterior, indica-se os seguintes recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
13 – Fundo Municipal de Assistência
08.244.2150.1025.025 – Implementação da Produção e Geração de Renda para Famílias em Situação de Vulnerabilidade
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 10.000,00

08.243.2140.1028.028 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 1.200.000,00
33.90.36.00.00 – 601 – Outros Serviços Terceiros – PF R$ 32.000,00
33.90.39.00.00 – 601 – Outros Serviços Terceiros – PJ R$ 53.000,00
33.90.90.00.00 – 601 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas R$ 44.300,00

08.243.2140.1029.029 – Agente Jovem de Desenvolvimento Humano e Social
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 73.000,00

08.242.2150.1033.033 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 22.000,00

08.241.2160.1036.036 – Manter Apoio a Pessoa Idosa
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 41.000,00

08.242.2180.2075.076 – Programa de Atenção a Pessoa com Deficiência – APD
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 29.000,00

08.243.2140.2086.086 – Manutenção do Programa de Ações Sócio Educativas de Apoio às Famílias – ASEF
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 34.000,00

08.244.2150.2087.087 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 88.000,00

08.244.2140.2089.089 – Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 50.000,00

08.244.2150.2092.092 – Manutenção do Serviço de Promoção às Famílias do Benefício de Prestação Continuada – BPC
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 49.000,00

08.243.2140.2238.238 – Manutenção da Casa Abrigo para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência/Projeto Acolher
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 100.000,00

08.244.2150.2278.278 – Manutenção Projeto Migrante
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 30.000,00
TOTAL R$ 1.835.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de março de 2008, 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo